



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Ofício nº 406 /2015/SETEC/MEC

Brasília, 09 de julho de 2015.

A Sua Magnificência o Senhor
RENATO ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor do Instituto Federal da Bahia
Av. Araújo Pinho, 39
CEP: 40.110-150 – Salvador-BA

Assunto: Informações Nota Sindicato

Magnífico Reitor,

1. Considerando documento veiculado pela entidade sindical SINASEFE IFBA, inicialmente, cumpre esclarecermos que os assuntos referentes a implantação de ponto eletrônico para carreira dos docentes EBTT e a flexibilização da jornada de trabalho com redução para 30 horas foram apresentados pelo SINASEFE Nacional nas várias reuniões realizadas no primeiro semestre de 2015 com a SETEC.
2. A SETEC se comprometeu em avaliar e se posicionar quanto às diversas reivindicações apresentadas pela entidade sindical em tela até início de julho/2015, o que foi devidamente cumprido por meio do Ofício nº 676/2015/SETEC/MEC, de 3 de julho de 2015, entregue ao SINASEFE em reunião no dia 7 de julho de 2015, cópia anexa.
2. No que diz respeito a implantação de ponto eletrônico para carreira dos docentes EBTT, a SETEC entende que o Decreto nº 1.590, de 1995, não abrange os profissionais dessa carreira, tendo em vista ser anterior a estruturação da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, bem como da criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
3. Assim sendo, cabe uma avaliação quanto a isonomia do Decreto para os docentes do Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo possível a construção de instrumentos de controle e transparência das atividades desempenhadas pelos docentes EBTT. Porém, enquanto o Decreto nº 1.590, de 1995, estiver em vigor o mesmo deverá ser cumprido.

4. Quanto a flexibilização da jornada de trabalho com redução para 30 horas, a SETEC se manifestou reforçando o que estabelece o Decreto acima citado, sendo que o mesmo não apresenta previsão de universalização da flexibilização ora pleiteada.

Atenciosamente,



CARLOS ARTUR DE CARVALHO ARÊAS
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica - Substituto